LEI Nº 205/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REGULAMENTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO.

O Senhor Vilson Nandi Prefeito Municipal de Tre

ze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder um recadastramento físico de todas as sepulturas existentes e, também das pessoas sepultadas no nosso cemitério;
- Artigo 2º O Poder Executivo expedirá alvará de licença para os sepultamentos;
- Artigo 3º Todas as pessoas que possuirem sepulturas no cemitério municipal, deverão pagar a taxa de R\$ 10,00(dez reais) anualmente para a conservação do mesmo, podendo ser corrigido pelo mesmo índice de aumento do salário mínimo;
- Artigo 4º Os sepultamentos serão autorizados mediante a apresentação de certidão de óbito fornecido pelo cartório competente;
- Artigo 5º Fica estabelecido nesta Lei a proibição de se conceder mais de um lote do cemitério para uma mesma família;
- Artigo 6º O Poder Executivo deverá proceder todas as obras de in fra-estrutura para o bom funcionamento do cemitério Municipal, bem como para unificar sepulturas que se encontram em abandono ou para beneficiar melhoramentos e espaço dentro do cemitério;
- Artigo 7º Deverá o Poder Executivo contratar pessoas para prestar serviço de reestruturação e zeladoria para atuar junto ao cemitério municipal;
- Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de

Maio, em 10 de junho de 1996.

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data Supra.

VOLNEI FREGNANI SECRETÁRIO GERAL